



PARIQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 939 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Pariquera-Açu e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos vencimentos básicos de todas as referências salariais dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Pariquera-Açu.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, ficam substituídas as tabelas constantes dos Anexos I e II da Lei nº 936, de 27 de janeiro de 2026, pelas tabelas atualizadas que integram os Anexos I e III desta Lei.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei aplica-se aos servidores ativos, observada a legislação vigente.

Art. 3º O valor concedido será incorporado ao vencimento básico para todos os efeitos legais.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 24 de fevereiro de 2026.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

Valter Pereira da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

REF	VALOR – R\$
1	R\$ 1.805,35
2	R\$ 1.821,51
3	R\$ 1.837,65
4	R\$ 1.868,59
5	R\$ 1.976,72
6	R\$ 1.983,63
7	R\$ 2.209,23
8	R\$ 2.466,89
9	R\$ 2.665,62
10	R\$ 2.761,27
11	R\$ 3.102,71
12	R\$ 3.497,12
13	R\$ 4.055,14
14	R\$ 4.592,47
15	R\$ 5.951,64
16	R\$ 6.794,56
17	R\$ 6.922,43
18	R\$ 7.216,00
19	R\$ 7.369,25
20	R\$ 7.746,26
21	R\$ 9.386,80
22	R\$ 10.218,65
23	R\$ 11.904,30
24	R\$ 16.181,24
25	R\$ 17.805,86
26	R\$ 1.275,98
Plantão 12 horas (Clínico Geral)	
27	R\$ 1.540,00
Plantão 08 horas (Especialidade Médica)	
11-A	R\$ 3.265,33
11-B	R\$ 3.143,61
11-C	R\$ 3.215,91
20-A	R\$ 8.618,90

ANEXO II

TABELA I - CLASSES DE DOCENTES							
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS							
	REFERÊNCIA						
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	3.891,02	4.080,57	4.279,60	4.488,58	4.708,01	4.938,41	5.180,33
2	4.080,57	4.279,60	4.488,58	4.708,01	4.938,41	5.180,33	5.434,35
3	4.279,60	4.488,58	4.708,01	4.938,41	5.180,33	5.434,35	5.701,07
4	4.488,58	4.708,01	4.938,41	5.180,33	5.434,35	5.701,07	5.981,12
5	4.708,01	4.938,41	5.180,33	5.434,35	5.701,07	5.981,12	6.275,18
PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS							
	REFERÊNCIA						
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	3.710,49	3.891,02	4.080,57	4.279,60	4.488,58	4.708,01	4.938,41
2	3.891,02	4.080,57	4.279,60	4.488,58	4.708,01	4.938,41	5.180,33
3	4.080,57	4.279,60	4.488,58	4.708,01	4.938,41	5.180,33	5.434,35
4	4.279,60	4.488,58	4.708,01	4.938,41	5.180,33	5.434,35	5.701,07
5	4.488,58	4.708,01	4.938,41	5.180,33	5.434,35	5.701,07	5.981,12
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES – 20 HORAS							
	REFERÊNCIA						
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	3.265,34	3.423,61	3.589,79	3.764,28	3.947,49	4.139,87	4.341,86
2	3.423,61	3.589,79	3.764,28	3.947,49	4.139,87	4.341,86	4.553,95
3	3.589,79	3.764,28	3.947,49	4.139,87	4.341,86	4.553,95	4.776,65
4	3.764,28	3.947,49	4.139,87	4.341,86	4.553,95	4.776,65	5.010,48
5	3.947,49	4.139,87	4.341,86	4.553,95	4.776,65	5.010,48	5.256,01

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Presidência da Câmara**

RESOLUÇÃO N.º 01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura de 2029 a 2032.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de PariqueraAçu, Estado de São Paulo ficam fixados para a próxima legislatura de 2029 a 2032, conforme disposto abaixo:

I - Presidente da Câmara: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

II - Vereadores: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§ 1º O Presidente da Câmara receberá, a título de subsídio mensal, apenas o valor estipulado no inciso I deste artigo, vedada a acumulação com o subsídio mensal dos vereadores previsto no inciso II deste mesmo dispositivo normativo.

§ 2º Ao valor do subsídio do Presidente da Câmara já está incluso a verba de representação, conforme preconizado no Parágrafo único do Art. 13 da Lei Orgânica.

Art. 2º As faltas injustificadas dos vereadores às sessões plenárias e às reuniões das Comissões Permanentes, quando delas forem membros, serão descontadas do subsídio mensal adotando para cálculo a seguinte fórmula: $S / (n.SP + n.RCP) \times n.f$, onde: S= valor do subsídio; n.SP= número de sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias); n.RCP= número de reuniões das Comissões Permanentes; n.F= número de faltas injustificadas.

Parágrafo único. A análise sobre as justificativas de faltas compete ao Presidente da Câmara, nos termos do art. 17, IV do Regimento Interno.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por recursos consignados em dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2029.

Plenário Ivo Zanella, 23 de fevereiro de 2026.

MILTON TICACA
Presidente

CONSAÚDE
DIRETORIA CONSAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 045/2025, do tipo “Menor Preço Global”, Processo Administrativo nº 6.523/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR, SOB REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites eletrônicos DIÁRIO CONSAÚDE www.consaude.org.br, no Portal de COMPRAS BR www.comprasbr.com.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Recebimento das Propostas a partir das 08:00h do dia 25/02/2026 até às 08h50min do dia 11/03/2026 pelo COMPRASBR www.comprasbr.com.br Abertura das propostas e início da disputa às 09h00min do dia 11/03/2026.

Mais informações com a comissão permanente de licitações pelo telefone (13) 3856-9609, e-mail: compras@consaude.org.br.

Pariquera-Açu, 24 de 02 de 2026.

Julio Antonio Soares Coelho
Diretor Superintendente
Consaúde